



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Lauro Sodré – S/N – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: pgm@mojuidoscamos.pa.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 015/2018/PGM

Divisão de Licitações e Contratos Administrativos

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - SEMGA.**

Assunto: Verificação de regularidade das fases.

I – RELATÓRIO

Parecer jurídico referente ao Processo Licitatório para **contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e com manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**, promovido pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com vistas a analisar as fases do processo, com verificação de sua adequação a legislação vigente.

É a forma, proporcionando mais transparência e eficácia, esclarecendo a todos os interessados a regularidade desta modalidade de licitação. Estando a solicitação da Divisão de Licitações e Contratos Administrativos fundamentada no Parágrafo Único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Verifica-se aqui a adequação do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 001/2018-SEMGA, como objeto a **contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e com manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**. Inicialmente, conforme a previsão do artigo 3º e incisos da Lei 10.520/02, necessário análise da fase preparatória do certame, em que o gestor tem a apresentar alegações que se adéquem o objeto a ser licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Lauro Sodré – S/N – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: pgm@mojuidoscamos.pa.gov.br

Os autos encontram-se carreados com a justificativa para a realização do certame, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa, contendo a definição clara e precisa do objeto a ser contratado, bem como apresenta a dotação orçamentária dos valores a serem pagos ao contratado. Ademais, constituída a comissão de efetivação dos pregões a serem realizados. Fora realizada pesquisa de campo com a verificação dos preços do mercado e, posterior, foi efetuado a média dos valores. Portanto, nesse particular há ressonância a lei da modalidade escolhida.

Após, verificou-se a etapa externa do processo, conforme previsão do dispositivo da referida lei, dispositivo contido no artigo 4º e seus incisos, os membros da Divisão de Licitações e Contratos Administrativos cumpriram todas as etapas: convocação dos candidatos foi efetuada pelo Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará e no Diário Oficial dos Municípios do Pará - FAMEP que consta o objeto, local, dia e horário em que pedia a leitura do edital; o prazo para apresentação da proposta foi de 13 (treze) dias.

No dia previsto a realização do Pregão, compareceram 08 (oito) empresas ao certame, cujos representantes apresentaram todo o rol de documentos necessários para o credenciamento: credenciamento e documento de identificação conforme previsão do edital, como foto oficial, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, comprovante de inscrição e situação cadastral da receita federal e contrato social da empresa.

Nesse iter a abertura do 1º envelope (proposta de preços), a equipe responsável se portou com o devido cuidado, em razão das empresas candidatas apresentarem a carta de apresentação da proposta, declaração de qualidade dos produtos ofertados, declaração independente da proposta,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Lauro Sodré – S/N – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: pgm@mojuidoscamos.pa.gov.br

declaração do prazo da validade da proposta, valor global estimado para os serviços e termo de encerramento, de acordo com as cláusulas do edital.

Também fora disponibilizada a divisão competente as certidões necessárias e comprobatórias da nítida liquidez das empresas, exceto a empresa inabilitada, não se encontram em débito com os fiscos federal, estadual e municipal e inexistente qualquer processo de falência ou recuperação judicial em andamento. Desta forma, tudo ocorreu de acordo com a previsão da lei que instituiu a modalidade licitatória, Pregão, e da lei geral de licitações e contratos administrativos.

Os lances dos itens foram efetuados na regra de oferta de até 10% (dez por cento) acima do menor preço, sendo aqueles obtidos com valores dentro da razoabilidade de média elaborada pela Divisão de Licitações e Contratos Administrativos. Não se verificou qualquer irregularidade que obstasse o prosseguimento do feito.

Entretanto, na análise do procedimento realizado pelo Pregoeiro verificou-se que houve uma lacuna entre o quantitativo dos bens a serem licitados, e o resultado final aquém do esperado, e também se observa que os (08) oito itens licitados, três foram adjudicados; ainda os preços poderiam ser mais benéficos a administração pública, princípio licitatório que rege a administração pública nesse particular, o que se apresenta melhor a administração.

Relevo que foram cinco itens fracassados e, assim, prejudicou o objeto do processo e os interesses da Administração Pública. Ainda, percebe-se a possibilidade de obtenção de melhores preços, após nova pesquisa garantiria vantajosidade ao ente federado e atendendo aos interesses públicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Lauro Sodré – S/N – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: pgm@mojuidoscamos.pa.gov.br

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Procuradoria **RECOMENDA** ao Sr. Secretário Municipal de Gestão Administrativa, uma vez que dos oito itens licitados, somente três itens foram adjudicados e os preços poderiam ser mais benéficos à Administração Pública, por isso é a razão da **recomendação pela não homologação do certame** pelas razões ao norte expostas, com a conseqüente realização de novo certame.

É o nosso parecer, smj.

Mojuí dos Campos/PA, 01 de março de 2018.

Raimundo Francisco de Lima Moura
Procurador Geral do Município
Decreto nº 009/2017
OAB/PA 8389